



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano XII | Edição nº 2149A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará

CNPJ 45.353.299/0001-04

Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro

Telefone: (16) 3831-9800

Site: www.guara.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará

CNPJ 60.243.342/0001-64

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro

Telefone: (16) 3831-3262

Site: www.camaraguara.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano XII | Edição nº 2149A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 036

LEI Nº 2.427, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Pelos Profissionais que Atendem Crianças e Adolescentes no Serviço Público do Município de Guarará e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam os profissionais nomeados ou designados para atender crianças e adolescentes no serviço público municipal, obrigados a apresentar, anualmente, certidão negativa de antecedentes criminais, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Fica vedada a permanência no serviço público, bem como a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos, de pessoas condenadas por decisão transitada em julgado, desde a expedição da certidão de trânsito em julgado até o transcurso do prazo legal de reabilitação de direitos, por:

I - crimes sexuais;

II - crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - outros crimes contra crianças e adolescentes previstos na legislação penal.

Art. 3º A vedação prevista nesta Lei, se estende aos empregados e funcionários de entidades privadas e do Terceiro Setor que prestem serviços, programas ou atividades em face da Administração Municipal, ou que recebam recursos públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 29 de setembro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 037

LEI Nº 2.428, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o inciso I, do art. 124, da Lei Complementar nº 18/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 124, da Lei Complementar nº 18, de 10/12/2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 124. (...)

I. Os aposentados e beneficiários de benefício de prestação continuada (BPC/LOAS), possuidores de um único imóvel no município, que percebam renda mensal de até 50 (cinquenta) UFRs (Unidades Fiscais do Município);"

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 29 de setembro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Portarias

Errata: O número correto da Portaria 15.356, de 28 de setembro de 2026,

Publicada no DOE do Município de Guarará na Edição nº 2.149, é 15.354, conforme segue abaixo:

fls. 146

PORTARIA Nº 15.354, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo nº 04/2026, conforme especifica.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guarará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de outubro de 2026, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026, instaurado através da Portaria nº 15.283, de 22 de abril de 2026, que objetiva a apuração das condutas da servidora pública municipal Vanderlene Liporaci Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÃ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano XII | Edição nº 2149A

Página 3 de 3

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÃ, em 28 de setembro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0078-8080-3db5-1af6-7b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guará (SP), Edição nº 2149A, ano XII, veiculado em 29 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES (CPF ***037668**) em 29/09/2026 às 16:23:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0078-8080-3db5-1af6-7b>